



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 84, de 22 de abril de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de gás, tipo diafragma, mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.019900/2018 e do sistema Orquestra nº 1313006, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos G10 e G16, de medidor de volume de gás, tipo diafragma, mecânico, marca LAO e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE

Nome: Liceu de Artes e Ofícios de SP

Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1003 - Pq. Industrial Anhanguera - Santa Fé - Osasco - SP

CEP 06278-010

CNPJ 60.761.889/0007-47

2 FABRICANTE

Nome: DMIT DAEMYOUNG I&T

Endereço: 648 Seobusaet-Gil Geumcheon - Gu Seoul KOREA - Daerung Technotown 6 – Cha - 808 - Seoul - Coréia do Sul

CEP 08504-000

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de volume de gás, tipo diafragma, mecânico

País de Origem: Coréia do Sul

Marca: LAO

Modelos: G10 e G16

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possui as seguintes características.

4.1 Características metrológicas específicas dos modelos, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Características metrológicas específicas dos modelos G10 e G16

Modelo	Designação (G)	Vazão Máxima (m ³ /h)	Vazão Mínima (m ³ /h)	Classe de pressão (PN)	Menor Divisão (dm ³)	Volume Cíclico Nominal (Vn) dm ³
G10	10	16	0,100	Até 1	2	6
G16	16	25	0,160			

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Medidores de volume de gás, tipo diafragma, com partes móveis, para medição e registro de volume de gás e princípio de medição volumétrico com paredes deformáveis de diafragmas, engrenagens mecânicas e transmissão magnética do movimento para o dispositivo indicador.

5.2 Dispositivo indicador: recebe a transmissão magnética da câmara de medição e acopla às engrenagens dentadas; o volume é indicado na unidade m³ através de 8 roletes, sendo 6 (seis) destinados a indicar a totalização de metros cúbicos (m³) e 2 (dois) destinados a indicar a totalização dos submúltiplos de metro cúbico (m³), sendo mostrado na forma 999999,99

5.3 Opcional dos modelos: módulo de saída pulsada.

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vista do mostrador com marca de selagem

Anexo 2 - Vistas frontal e lateral com dimensional

Anexo 3 - Vista explodida

Anexo 4 - Vista frontal

Anexo 5 - Vista lateral

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 24/04/2019, ÀS 13:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

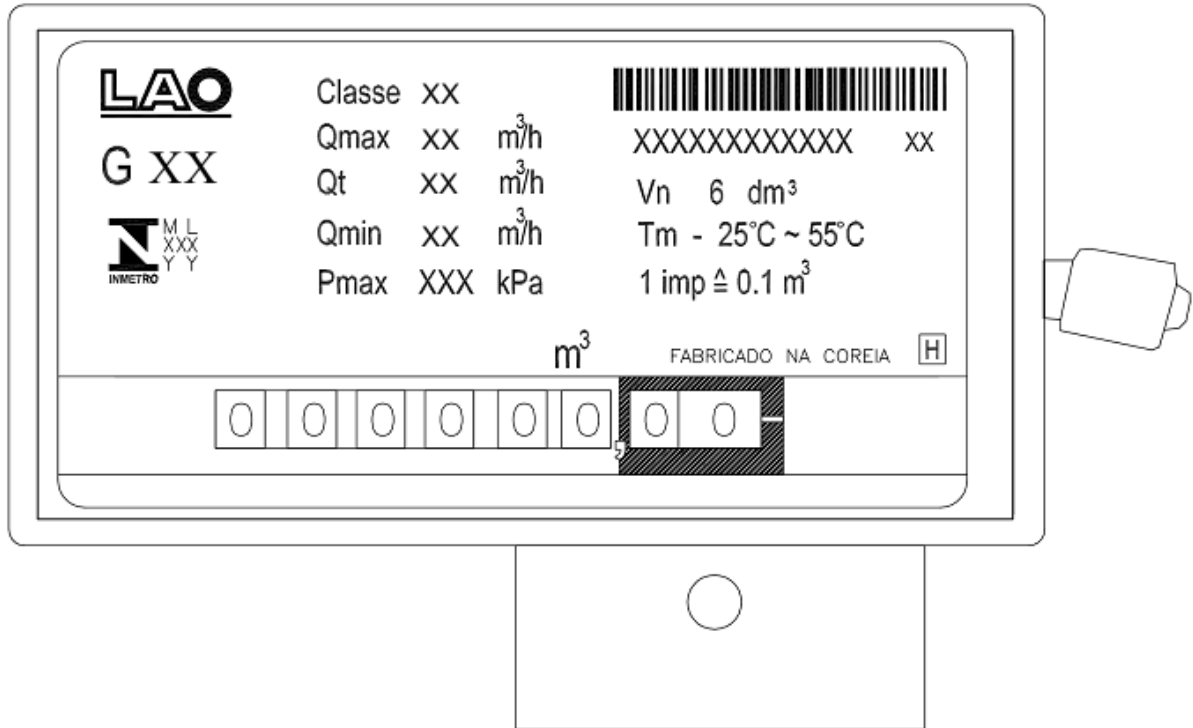
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0360109** e o código CRC **D60EB846**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

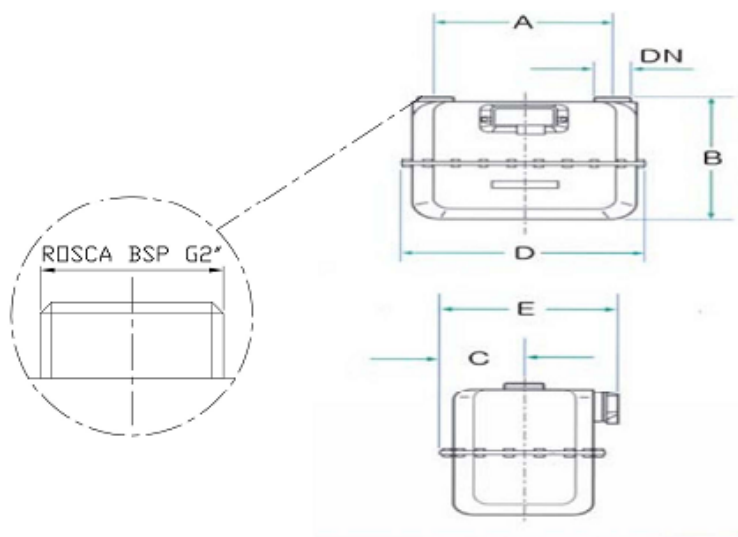


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2019



REQUERENTE: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Vista do mostrador com marca de selagem



INDICAÇÃO	UNIDADE	G10	G16
A	mm	280	280
B	mm	333	333
C	mm	119	119
D	mm	415	415
E	mm	239	239

Cotas em: mm

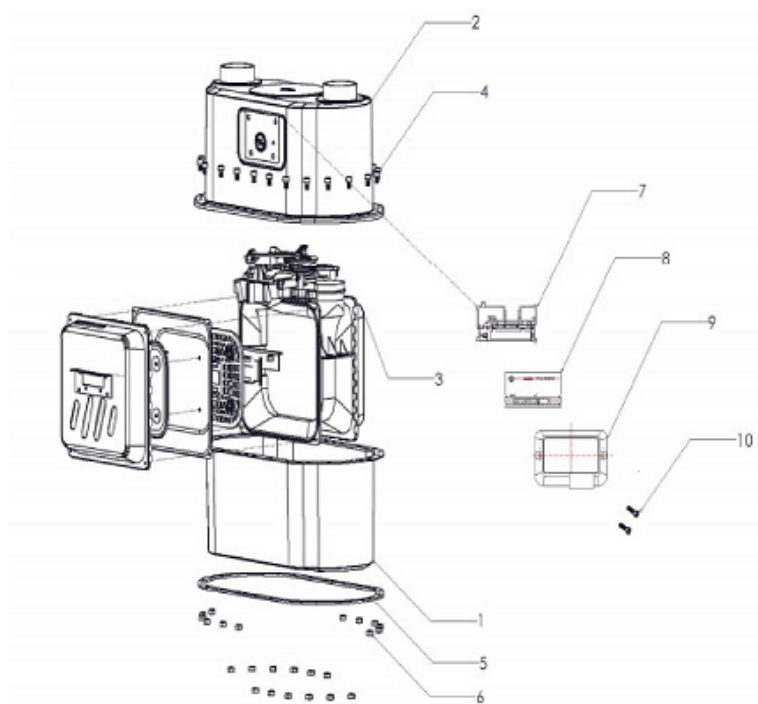
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2019



REQUERENTE: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Vistas frontal e lateral com dimensional

ANEXO 2



G10/16

- | | | | |
|----|----------------|----|------------|
| 01 | CORPO INFERIOR | 06 | PORCA |
| 02 | CORPO SUPERIOR | 07 | RELOJOARIA |
| 03 | CÂMARA | 08 | MOSTRADOR |
| 04 | PARAFUSO | 09 | VISOR |
| 05 | VEDAÇÃO | 10 | PARAFUSO |

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2019



REQUERENTE: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Vista explodida

ANEXO 3



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2019



REQUERENTE: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Vista frontal

ANEXO 4



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2019



REQUERENTE: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Vista lateral

ANEXO 5